

GAFISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025**

1. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de julho de 2025, às 9:00 horas, em formato híbrido, por vídeo conferência e presencial na sede da Gafisa S.A. ("Companhia" ou "Gafisa"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Bloco I, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900.

2. Convocação e Presença: Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia, conforme abaixo identificados, tendo-se verificado, portanto, o quórum de instalação. Presentes, ainda, os membros da Diretoria Estatutária da Companhia, Sra. Sheyla Resende, Sra. Taimir Barbosa e Sr. Carmelo Aldo Di Leta.

3. Mesa: Elias de Matos Brito – Presidente; Carmelo Aldo Di Leta – Secretário.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e opinar, nos termos do art. 166, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sobre a proposta apresentada pela administração da Companhia de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") e na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com a atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional gratuita aos subscritores das Ações (sendo 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) Ação subscrita na Oferta, considerando as Ações Adicionais (conforme definido abaixo)) ("Bônus de Subscrição"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária subsequente de Ações, realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente aos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") e a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo) ("Oferta"), com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações e

dos Bônus de Subscrição a serem emitidos no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, observada a concessão do direito de prioridade aos Acionistas na subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta (considerando as Ações Adicionais), e consequente recebimento da totalidade dos Bônus de Subscrição (considerando os Bônus de Subscrição Adicionais (conforme definido abaixo)), nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160, observados os procedimentos divulgados por meio de fato relevante da Oferta.

4.1. Deliberações: Instalada a reunião, o Secretário procedeu à leitura do edital de convocação da presente reunião, passando a palavra ao Presidente da Mesa, Sr. Elias de Matos Brito, que solicitou esclarecimentos acerca da Oferta Pública e do funcionamento do bônus de subscrição, os quais foram detalhadamente apresentados pelo Sr. Carmelo Aldo Di Leta e Sheyla Resende.

Na sequência, o Sr. Luiz Otávio Nunes West inquiriu sobre a eventual atualização do valor do bônus de subscrição ao longo do tempo. Em resposta, o Sr. Carmelo Aldo Di Leta esclareceu que não haverá tal atualização, conforme recomendação dos assessores da Oferta e do coordenador líder, visando incentivar a participação de novos investidores na Oferta.

O Sr. John Alexander Harold sugeriu que fosse solicitado aos auditores externos que antecipssem a análise sobre os reflexos contábeis dos bônus de subscrição junto a Administração da Companhia. Sra. Taimir informou que as firmas BDO e BKR estão avaliando toda a documentação da Oferta, já tendo emitido manifestação favorável e prevendo a emissão de nova carta conforto para o fechamento da Oferta. Adicionalmente, o Conselheiro solicitou que as mencionadas cartas conforto sejam encaminhadas ao Conselho Fiscal.

Prosseguindo em sua manifestação, o Sr. John Alexander Harold solicitou a avaliação pela Administração e os auditores independentes quanto à eventual necessidade de tratamento contábil diferenciado para o bônus de subscrição, em virtude de sua possível caracterização como instrumento híbrido. Adicionalmente, indagou sobre eventual impacto do aumento de capital no plano de incentivo de longo prazo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia no primeiro semestre de 2025. Sra Sheyla Rezende explicou que embora fosse aprovado a implementação de plano de ações de longo prazo no primeiro semestre de 2025, esse ainda não teve a sua data de outorga definida, ato a ser definido com a conclusão do referido follow-on em aprovação.

Os conselheiros sugeriram que a Administração atente e discuta com os auditores independentes BDO os requerimentos necessários de divulgação desse aumento de capital (e suas consequências) a ser aprovado em nota de eventos subsequentes nas informações trimestrais do período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2025.

Nesse contexto, o Presidente do Conselho Fiscal, ressaltou a importância das referidas análises para a discussão do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao segundo trimestre.

Após a discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, e dos esclarecimentos prestados pelos membros da administração presentes, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram opinar favoravelmente à realização do aumento de capital social da Companhia no âmbito da Oferta, a ser posteriormente aprovado pelo Conselho de Administração em valor definido no Procedimento de Coleta de Intenções (conforme definido abaixo) dentro do espectro de valores indicado abaixo, considerando as seguintes características:

(a) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, no mínimo, 1.345.756 (um milhão trezentas e quarenta e cinco mil setecentas e cinquenta e seis) novas Ações, sem considerar as Ações Adicionais, e, no máximo, 6.728.780 (seis milhões, setecentas e vinte e oito mil e setecentas e oitenta) novas Ações, considerando as Ações Adicionais, conforme definição por ocasião da aprovação do aumento de capital pelo Conselho de Administração, e será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160;

(b) serão atribuídos como vantagem adicional gratuita e entregues aos subscritores das Ações, 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) Ação subscrita na Oferta, considerando as Ações Adicionais. Os Bônus de Subscrição serão emitidos pela Companhia, em série única, gratuitamente, dentro do limite do seu capital autorizado previsto no *caput* do artigo 6º, do Estatuto Social da Gafisa. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição corresponderá a R\$20,00 (vinte reais) ou, caso a Companhia realize futuro aumento de capital a preço inferior ao estabelecido na emissão, o detentor dos Bônus de Subscrição poderá subscrever ações ordinárias considerando tal preço, desde que durante o período de preferência ou prioridade, conforme o caso, no referido aumento;

(c) nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data da conclusão do Procedimento de Coleta de Intenções, inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (e, conseqüentemente, a quantidade de Bônus de Subscrição inicialmente ofertada), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com a Planner Corretora de Valores S.A. ("Coordenador Líder"), ser acrescida em até 400,00% (quatrocentos por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 5.383.024 (cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil e vinte e quatro) novas Ações (e, conseqüentemente, até 5.383.024 (cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil e vinte e quatro) Bônus de Subscrição adicionais, como vantagem adicional à subscrição), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais" e "Bônus de Subscrição Adicionais"),

respectivamente), os quais serão destinados a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no Procedimento de Coleta de Intenções;

(d) será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento junto investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Profissionais"), exclusivamente no Brasil, pelo Coordenador Líder, para o recebimento das indicações de interesse dos Investidores Profissionais em função da quantidade de demanda (exclusivamente por volume) por Ações, nos termos a serem previstos no Contrato de Colocação ("Procedimento de Coleta de Intenções");

(e) o preço por Ação será de R\$20,00 (vinte reais) ("Preço por Ação"), o qual foi fixado com base na média dos preços diários de fechamento dos 20 (vinte) pregões na B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão anteriores à 4 de julho de 2025, ponderada pelo volume de ações negociadas em cada pregão, qual seja R\$22,97 (vinte e dois reais e noventa e sete centavos) por ação, aplicando-se um deságio de 12,93% (doze inteiros e noventa e três centésimos por cento), resultando no Preço por Ação de R\$20,00 (vinte reais). O montante total da Oferta, com base neste Preço por Ação, será de, (a) no mínimo, R\$26.915.120,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quinze mil, cento e vinte reais), sem considerar as Ações Adicionais; e, (b) no máximo, R\$134.575.600,00 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), considerando a totalidade das Ações Adicionais; e

(f) as demais características da Oferta constam de divulgação ao mercado realizada pela Companhia por meio de fatos relevantes da Oferta divulgados em 7 de julho de 2025 e em 16 de julho de 2025.

4.2. Os Conselheiros pontuaram, contudo, que, haja vista não se tratar de hipótese legal prevista no inciso III do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal não emitirá parecer formal acerca do aumento de capital no âmbito da Oferta.

5. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Elias de Matos Brito – Presidente; e Carmelo Aldo Di Leta – Secretário. Membros do Conselho Fiscal presentes: Elias de Matos Brito, Luiz Otávio Nunes West e John Alexander Harold Auton. Membros da Diretoria Estatutária da Companhia presentes: Sheyla Resende, Taimir Barbosa, Luis Fernando Ortiz, Carmelo Aldo Di Leta e Frederico Kessler.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Mesa:

Elias de Matos Brito
Presidente da Mesa
Presidente do Conselho Fiscal

Carmelo Aldo Di Leta
Secretário da Mesa
Diretor

Luiz Otávio Nunes West
Membro do Conselho Fiscal

John Alexander Harold
Membro do Conselho Fiscal

Sheyla Resende
Diretora Presidente

Taimir Barbosa
Diretora